

Processo nº 3186/2006-TCE

Natureza: Prestação de contas anual de governo

Origem: Prefeitura Municipal de Afonso Cunha

Exercício financeiro: 2005

Responsável: Mário César Bacelar Nunes

Ministério Público: Procurador de Justiça José Argôlo Ferrão Coêlho

Relator: Conselheiro Yêdo Flamarion Lobão

Prestação de contas anual de governo, de responsabilidade do Sr. Mário César Bacelar Nunes, Prefeito e ordenador de despesas de Afonso Cunha no exercício financeiro de 2005. Aprovação das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE Nº 103/2007

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, o art. 172, I, da Constituição do Estado do Maranhão e os arts. 1º, I, e 8º, § 3º, I, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), decide, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o parecer nº 1072/2007 do Ministério Público, emitir parecer prévio pela **aprovação** das contas da **Prefeitura Municipal de Afonso Cunha**, relativas ao exercício financeiro de 2005, de responsabilidade do Sr. Mário César Bacelar Nunes, constantes dos autos do **processo nº 3186/2006-TCE**, em razão de o Balanço Geral representar adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31/12/2005, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais da Contabilidade aplicados à Administração Pública.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão (Relator), João Jorge Jinkings Pavão e José de Ribamar Caldas Furtado, o Auditor Antônio Blecaute Costa Barbosa e a Procuradora de Justiça Flávia Tereza de Viveiros Vieira, representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de abril de 2007.

Conselheiro **Edmar Serra Cutrim**

Presidente

Conselheiro **Yêdo Flamarion Lobão**

Relator

Fui presente:

Flávia Tereza de Viveiros Vieira

Procuradora de Justiça

